

PUBLICADO DOC 18/09/2007

PARECER Nº 234/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 430/2006**.

De autoria do nobre Vereador Antonio Goulart (PMDB), o projeto objetiva alterar a Lei nº 14.146 de abril de 2006 (Dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal e de animais montados, ou não, em vias do Município de São Paulo.) acrescentando no Art. 1º o Art. 2º com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica proibida a circulação de veículos de tração animal e de animais, montados ou não, em vias públicas pavimentados do Município de São Paulo, excluindo aqueles utilizados pelo Exército Brasileiro e pela Polícia Militar, em qualquer situação e utilizados em exposições, atividades desportivas, cívica e religiosa ou lazer e diversão pública. (NR).

Parágrafo único - A exceção de que trata o caput somente será válida quando a exposição, atividade desportiva, cívica e religiosa ou de lazer e diversão pública tiverem permissão do Poder Público, quando a lei exigir ”.

Justifica o Autor que a medida visa possibilitar a circulação de veículos de tração animal e de animais, montados ou não em vias públicas em eventos que tiverem permissão do Poder Público.

Analisando a matéria apresentada quanto ao mérito de nossa Comissão há interesse público, pois a proposta permite que as atividades de cunho cívico, religioso, desportivo ou de lazer tenham um tratamento diferenciado dando continuidade a costumes antigos, permitindo preservar tradições para o conhecimento das novas gerações.

Portanto, favorável é o nosso parecer ao presente projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 08/03/2007.

Goulart – Presidente

Adolfo Quintas – Relator

Senival Moura

Myryam Athie

Mara Gabrielli